

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00436/2025

23/01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 027/2025 - Solicitando a Segunda Contratação de Empresa CLINISON DIAGNÓSTICO LTDA Detentora da Ata de Registro de Preços Nº 089/2024 para Prestação dos Serviços de Medicina do Trabalho para Atender as Necessidades do SAAE.

Ofício nº 027/2025

Caxias (MA), 23 de janeiro de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nesta

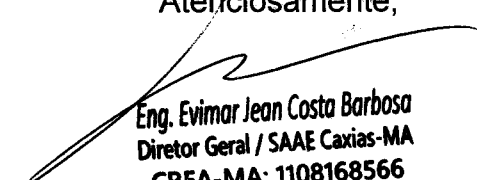
Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para segunda contratação da empresa **CLINISON DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ: 00.442.619/0001-56, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 089/2024, para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, em todos os empregados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

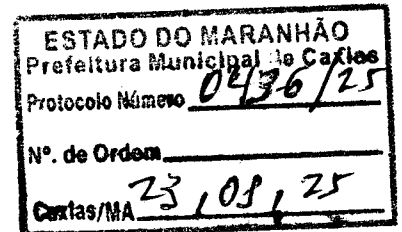
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 089/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2024 -SRP.

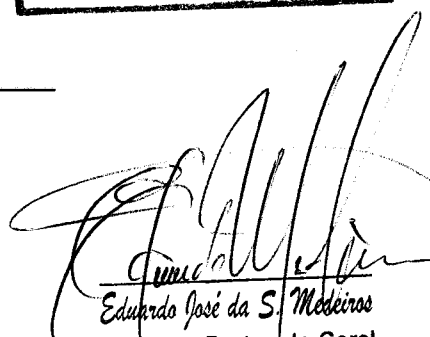
Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral




Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias (MA), 23 de janeiro de 2025.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES A SEREM CONTRATADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
01.	ASO CLINICO	PROPRIO	Unidade	200	59,90	R\$ 11.980,00
02.	ACUIDADE VISUAL	PROPRIO	Unidade	200	54,90	R\$ 10.980,00
03.	ECG	PROPRIO	Unidade	200	59,90	R\$ 11.980,00
04.	COLINESTERASE	PROPRIO	Unidade	200	19,90	R\$ 3.980,00
06.	UREIA	PROPRIO	Unidade	200	16,80	R\$ 3.360,00
07.	GLICOSE	PROPRIO	Unidade	200	12,90	R\$ 2.580,00
08.	GRUPO SANGUINEO ABO E RH	PROPRIO	Unidade	200	19,90	R\$ 3.980,00
10.	HEPATITE B IGG	PROPRIO	Unidade	200	24,90	R\$ 4.980,00
11.	HEPATITE B IGM	PROPRIO	Unidade	200	45,00	R\$ 9.000,00
12.	HBSAG	PROPRIO	Unidade	200	25,10	R\$ 5.020,00
13.	HEPATITE A HAV IGG	PROPRIO	Unidade	200	39,90	R\$ 7.980,00
14.	HEPATITE A HAV IGM	PROPRIO	Unidade	200	47,00	R\$ 9.400,00
15.	ANTI HBS	PROPRIO	Unidade	200	57,00	R\$ 11.400,00
16.	HEPATITE C- ANTI HCV	PROPRIO	Unidade	200	60,00	R\$ 12.000,00
17.	HEMOGRAMA	PROPRIO	Unidade	200	29,50	R\$ 5.900,00
18.	VDRL	PROPRIO	Unidade	200	10,10	R\$ 2.020,00
19.	ROTINA DE URINA	PROPRIO	Unidade	200	8,10	R\$ 1.620,00
20.	PARASITOLOGICO	PROPRIO	Unidade	200	8,20	R\$ 1.640,00
21.	DOSAGEM DE RETICULOCITOS	PROPRIO	Unidade	200	34,50	R\$ 6.900,00
22.	RX TORAX P A PERFIL	PROPRIO	Unidade	200	74,00	R\$ 14.800,00
23.	AUDIOMETRIA	PROPRIO	Unidade	200	118,00	R\$ 23.600,00
24.	ESPIROMETRIA	PROPRIO	Unidade	200	117,00	R\$ 23.400,00

25.	ELETROENCEFALOGRAMA	PROPRIO	Unidade	200	237,00	R\$ 47.400,00
26.	RX COLUNA LOMBAR	PROPRIO	Unidade	200	137,00	R\$ 27.400,00
27.	RX COLUNA VERTEBRAL	PROPRIO	Unidade	200	157,00	R\$ 31.400,00

VALOR TOTAL R\$ 294.700,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01703/2024

1. DAS PARTES.

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Caxias/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida, nº 191, Centro, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1191001994 SESP/MA e do CPF nº 655.606.123-91.

1.2. Da detentora

A empresa: CLINISON DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.619/0001-56, situada na Rua 24 de Outubro, nº 150, Bairro: Centro, Caxias/MA, neste ato representada pela, Sr. Bianca Machado Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 2299531 SSP/PI e CPF nº 001.047.493-50.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, em todos os empregados para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
01.	ASO CLINICO	PROPRIO	Unidade	300	59,90
02.	ACUIDADE VISUAL	PROPRIO	Unidade	300	54,90
03.	ECG	PROPRIO	Unidade	300	59,90
04.	COLINESTERASE	PROPRIO	Unidade	300	19,90
06.	UREIA	PROPRIO	Unidade	300	16,80
07.	GLICOSE	PROPRIO	Unidade	300	12,90
08.	GRUPO SANGUINEO ABO E RH	PROPRIO	Unidade	300	19,90
10.	HEPATITE B IGG	PROPRIO	Unidade	300	24,90
11.	HEPATITE B IGM	PROPRIO	Unidade	300	45,00
12.	HBSAG	PROPRIO	Unidade	300	25,10
13.	HEPATITE A HAV IGG	PROPRIO	Unidade	300	39,90
14.	HEPATITE A HAV IGM	PROPRIO	Unidade	300	47,00
15.	ANTI HBS	PROPRIO	Unidade	300	57,00
16.	HEPATITE C- ANTI HCV	PROPRIO	Unidade	300	60,00

17.	HEMOGRAMA	PROPRIO	Unidade	300	29,50
18.	VDRL	PROPRIO	Unidade	300	10,10
19.	ROTINA DE URINA	PROPRIO	Unidade	300	8,10
20.	PARASITOLOGICO	PROPRIO	Unidade	300	8,20
21.	DOSAGEM DE RETICULOCITOS	PROPRIO	Unidade	300	34,50
22.	RX TORAX P A PERFIL	PROPRIO	Unidade	300	74,00
23.	AUDIOMETRIA	PROPRIO	Unidade	300	118,00
24.	ESPIROMETRIA	PROPRIO	Unidade	300	117,00
25.	ELETOENCEFALOGRAMA	PROPRIO	Unidade	300	237,00
26.	RX COLUNA LOMBAR	PROPRIO	Unidade	300	137,00
27.	RX COLUNA VERTEBRAL	PROPRIO	Unidade	300	157,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na Instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

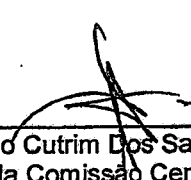
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 11 de SETEMBRO de 2024.

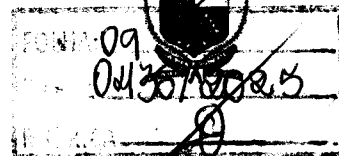
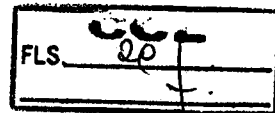

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador


Sra. Bianca Machado Pereira
CLINISON DIAGNOSTICO LTDA
Fornecedor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04229/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA CLINISON
DIAGNOSTICO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG n.º 1191001994 SESP/MA e CPF n.º 655.606.123-91.

CONTRATADA: CLINISON DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.442.619/0001-56, situada na Rua 24 de Outubro, n.º 150, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, no estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sócia Administradora, Senhora Bianca Machado Pereira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2299531 SSP/PI e CPF/MF n.º 001.047.493-50.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 04229/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, em todos os empregados para atender as as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01.	ASO CLINICO	PROPRIO	Unidade	100	59,90	5.990,00
02.	ACUIDADE VISUAL	PROPRIO	Unidade	100	54,90	5.490,00
03.	ECG	PROPRIO	Unidade	100	59,90	5.990,00
04.	COLINESTERASE	PROPRIO	Unidade	100	19,90	1.990,00
06.	UREIA	PROPRIO	Unidade	100	16,80	1.680,00
07.	GLICOSE	PROPRIO	Unidade	100	12,90	1.290,00
08.	GRUPO SANGUINEO ABO E RH	PROPRIO	Unidade	100	19,90	1.990,00
10.	HEPATITE B IGG	PROPRIO	Unidade	100	24,90	2.490,00
11.	HEPATITE B IGM	PROPRIO	Unidade	100	45,00	4.500,00
12.	HBSAG	PROPRIO	Unidade	100	25,10	2.510,00
13.	HEPATITE A HAV IGG	PROPRIO	Unidade	100	39,90	3.990,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: 15.820.101

CAXIAS-MARANHÃO

FLS.	21
SENTENÇA	10
PROB.	043
RUBRICA	285

14.	HEPATITE A HAV IGM	PROPRIO	Unidade	100	47,00	4.700,00
15.	ANTI HBS	PROPRIO	Unidade	100	57,00	5.700,00
16.	HEPATITE C- ANTI HCV	PROPRIO	Unidade	100	60,00	6.000,00
17.	HEMOGRAMA	PROPRIO	Unidade	100	29,50	2.950,00
18.	VDRL	PROPRIO	Unidade	100	10,10	1.010,00
19.	ROTINA DE URINA	PROPRIO	Unidade	100	8,10	810,00
20.	PARASITOLOGICO	PROPRIO	Unidade	100	8,20	820,00
21.	DOSAGEM DE RETICULOCITOS	PROPRIO	Unidade	100	34,50	3.450,00
22.	RX TORAX P A PERFIL	PROPRIO	Unidade	100	74,00	7.400,00
23.	AUDIOMETRIA	PROPRIO	Unidade	100	118,00	11.800,00
24.	ESPIROMETRIA	PROPRIO	Unidade	100	117,00	11.700,00
25.	ELETOENCEFALOGRAMA	PROPRIO	Unidade	100	237,00	23.700,00
26.	RX COLUNA LOMBAR	PROPRIO	Unidade	100	137,00	13.700,00
27.	RX COLUNA VERTEBRAL	PROPRIO	Unidade	100	157,00	15.700,00

CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 147.350,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.17.512.0064.2066.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

FLS.	22
FONIA.	11
PROC.	04361/2025
RUBRICA	

7. CLAUSULA SETIMA - REPACTUACAO E REEQUILIBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUCAO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLAUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAUSULA DECIMA - FISCALIZACAO

- 10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANCOES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - EXTINCAO

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: 15050700
CAXIAS-MARANHÃO

FLS.	23
SENTO	181
FOLHA:	181
PRGC:	0138/2025
RUBRICA	

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA), 16 de outubro de 2024


Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE


Sr. Bianca Machado Pereira
CLINISON DIAGNOSTICOLTDA.
CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 00.442.619/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

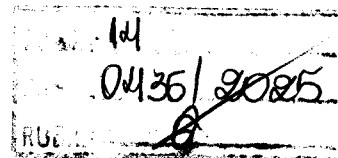
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:34 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **EB71.5CB7.5E89.66BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.442.619/0001-56
Razão Social: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 150 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

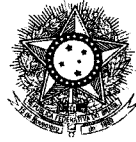
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

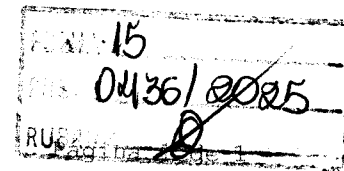
Certificação Número: 2024122900490029817066

Informação obtida em 16/01/2025 14:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.442.619/0001-56
Certidão nº: 83221939/2024
Expedição: 02/12/2024, às 09:38:37
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.442.619/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FORMA: 16
PRO: 0436/2025
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 517837/24

Data da Certidão: 18/12/2024 09:49:20

CPF/CNPJ 00442619000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 09:49:20



FOLHA:	17
PROC:	0436/2025
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097493/24

Data da Certidão: 25/11/2024 08:54:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00442619000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 09:50:06

FOLHA: 18
PROC.: 0436/2025
RUBRICA: 0



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001561932025

Data de expedição: 22/01/2025 16:10:41

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CLINISON DIAGNOSTICO LTDA** que possui o CNPJ **00.442.619/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.442.619/0001-56

Razão Social: CLINISON DIAGNOSTICO LTDA

Inscrição Municipal: 30155

Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO
CENTRO

Bairro:

Numero: 150

Complemento:

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
09/02/1995

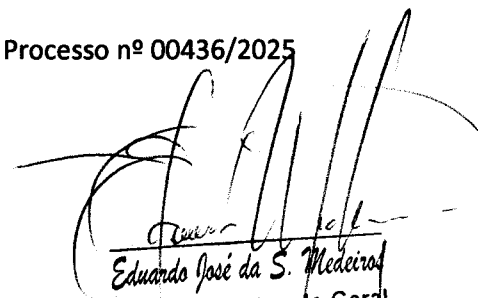
Código de validação: 782EEA2C5D9CE62B706CE9A0E47CFEC6

Data de validade da certidão: 22/04/2025

Finalidade: CONTRATO

FOLHA:	19
PROC.:	00436/2025
RUBRICA:	

Processo nº 00436/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 23/01/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE

Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Dotação: 17.512.0064.2066.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.599.000,00

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 23/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00436/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

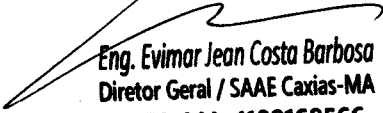
Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA-1108168566
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00436/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA CLINISON
DIAGNOSTICO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: CLINISON DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.619/0001-56, situada na Rua 24 de Outubro, nº 150, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, no estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sócia Administradora, Sra. Bianca Machado Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 2299531 SSP/PI e CPF/MF nº 001.047.493-50.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 00436/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, em todos os empregados para atender as as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
01.	ASO CLINICO	PROPRIO	Unidade	200	59,90	R\$ 11.980,00
02.	ACUIDADE VISUAL	PROPRIO	Unidade	200	54,90	R\$ 10.980,00
03.	ECG	PROPRIO	Unidade	200	59,90	R\$ 11.980,00
04.	COLINESTERASE	PROPRIO	Unidade	200	19,90	R\$ 3.980,00
06.	UREIA	PROPRIO	Unidade	200	16,80	R\$ 3.360,00
07.	GLICOSE	PROPRIO	Unidade	200	12,90	R\$ 2.580,00
08.	GRUPO SANGUINEO ABO E RH	PROPRIO	Unidade	200	19,90	R\$ 3.980,00
10.	HEPATITE B IGG	PROPRIO	Unidade	200	24,90	R\$ 4.980,00
11.	HEPATITE B IGM	PROPRIO	Unidade	200	45,00	R\$ 9.000,00
12.	HBSAG	PROPRIO	Unidade	200	25,10	R\$ 5.020,00
13.	HEPATITE A HAV IGG	PROPRIO	Unidade	200	39,90	R\$ 7.980,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



14.	HEPATITE A HAV IGM	PROPRIO	Unidade	200	47,00	R\$ 9.400,00
15.	ANTI HBS	PROPRIO	Unidade	200	57,00	R\$ 11.400,00
16.	HEPATITE C- ANTI HCV	PROPRIO	Unidade	200	60,00	R\$ 12.000,00
17.	HEMOGRAMA	PROPRIO	Unidade	200	29,50	R\$ 5.900,00
18.	VDRL	PROPRIO	Unidade	200	10,10	R\$ 2.020,00
19.	ROTINA DE URINA	PROPRIO	Unidade	200	8,10	R\$ 1.620,00
20.	PARASITOLÓGICO	PROPRIO	Unidade	200	8,20	R\$ 1.640,00
21.	DOSAGEM DE RETICULOCITOS	PROPRIO	Unidade	200	34,50	R\$ 6.900,00
22.	RX TORAX P A PERFIL	PROPRIO	Unidade	200	74,00	R\$ 14.800,00
23.	AUDIOMETRIA	PROPRIO	Unidade	200	118,00	R\$ 23.600,00
24.	ESPIROMETRIA	PROPRIO	Unidade	200	117,00	R\$ 23.400,00
25.	ELETOENCEFALOGRAMA	PROPRIO	Unidade	200	237,00	R\$ 47.400,00
26.	RX COLUNA LOMBAR	PROPRIO	Unidade	200	137,00	R\$ 27.400,00
27.	RX COLUNA VERTEBRAL	PROPRIO	Unidade	200	157,00	R\$ 31.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 294.700,00** (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2066.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

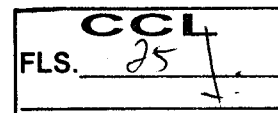
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 30 de Janeiro de 2025.

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

Sra. Bianca Machado Pereira
CLÍNISON DIAGNOSTICO LTDA
CONTRATADO



TRATADO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0436/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA CLINISON DIGNOSTICO LTDA, CNPJ 49.246.241/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO EM TODOS OS EMPREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: DE R\$ 294.700,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/01/2025 E TÉRMINO: 30/01/2026.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.006.2066.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF/MF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SRA. BIANCA MACHADO PEREIRA, CPF/MF Nº 001.047.493-50, CAXIAS - MA, 30 DE JANEIRO DE 2025.